

Recibo Eletrônico de Protocolo - 17093438

Usuário Externo (signatário): LUCIA LADISLAVA
WITCZAK
Data e Horário: 08/07/2021 22:00:13
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 10264.105321/2021-95

Interessados:

SINDICATO DOS LOJISTAS DE PORTO ALEGRE

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento TERMO ADITIVO MR032251/2021 17093434

- Documentos Complementares:

- Complemento Procuração Sindicato Profissional 17093436

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 17093437

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.

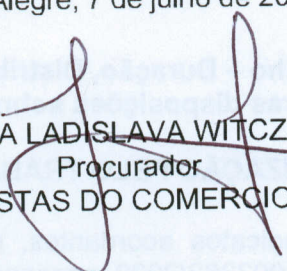
Superintendente Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Registro de Convenção Coletiva de Trabalho

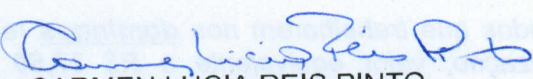
O SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.966.316/0001-50, com endereço na Rua dos Andradas, 1234, sala 2210, , Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua procuradora, Sr. Lucia Ladislava Witczak, e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA**, CNPJ n. 07.592.655/0001-45, localizado na Rua Romênia, nº 40, Casa, Passo do Feijó, Alvorada/RS, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Carmem Lúcia Reis Pinto, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, negociada pelas entidades signatárias, nos termos a seguir firmados.

Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser depositado, registrado e arquivado, nos termos do inciso II, do art. 4º da Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.
Porto Alegre, 7 de julho de 2021.


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE


CARMEN LUCIA REIS PINTO
Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032251/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.109384/2020-30

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/12/2020

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.966.316/0001-50, neste ato representado(a) por seu;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA, CNPJ n. 07.592.655/0001-45, neste ato representado(a) por seu;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Alvorada/RS**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDENIZAÇÃO PELO TRABALHO AOS DOMINGOS

Pelo presente termo aditivo, os sindicatos acordantes, retificam a cláusula sexta do instrumento coletivo principal registrado sob n. RS003362/2020, passando a vigorar nos seguintes termos:

"A) Os empregados que trabalharem nos **domingos** receberão, ao final da jornada, sob a forma de indenização, valor equivalente a **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)** para uma **jornada de 06 (seis) horas** de trabalho por domingo, que em se tratando de parcela indenizatória, não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Item I - A partir de primeiro de 1º de Junho de 2021 o valor fixado no caput passará para **R\$ 39,29 (trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

B) Os empregados que trabalharem nos **domingos** receberão, ao final da jornada, sob a forma de indenização, valor equivalente a **R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** para uma **jornada de 04 (quatro) horas** de trabalho por domingo, que em se tratando de parcela indenizatória, não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Item I - A partir de primeiro de 1º de Junho de 2021 o valor fixado no caput passará para **R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**."

CLÁUSULA QUARTA - DA INDENIZAÇÃO PELO TRABALHO EM FERIADOS

Pelo presente termo aditivo, os sindicatos acordantes, retificam a cláusula sexta do instrumento coletivo principal registrado sob n. RS003362/2020, passando a vigorar nos seguintes termos:

"A) Os empregados que trabalharem em feriados receberão, junto com a folha de pagamento do mês e sob a forma de indenização, o valor de **R\$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** para uma jornada de 8 (oito) horas por feriado trabalhado, que não integrará o salário para qualquer efeito legal.

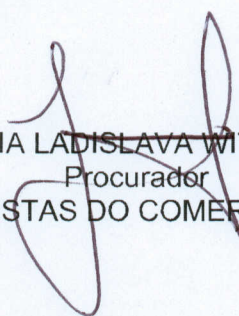
Item I - A partir de primeiro de 1º de Junho de 2021 o valor fixado no caput, para uma jornada de 8 (oito) horas por feriado trabalhado, passará para **R\$47,62 (quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

B) Os empregados que trabalharem em feriados receberão, junto com a folha de pagamento do mês e sob a forma de indenização, o valor de **R\$ 34,10 (trinta e quatro reais e dez centavos)** para uma jornada de 6 (seis) horas por feriado trabalhado, que não integrará o salário para qualquer efeito legal.

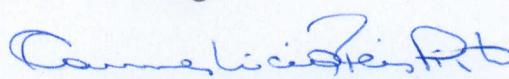
Item I - A partir de primeiro de 1º de Junho de 2021 o valor fixado no caput, para uma jornada de 6 (seis) horas por feriado trabalhado, passará para **R\$ 35,73 (trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em feriados serão dispensados do trabalho, para fins de gozo do repouso remunerado compensatório, em data a ser fixada dentro do mês do feriado trabalhado."

Alvorada, 7 de julho de 2021.


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE


CARMEN LUCIA REIS PINTO
Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA